PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 114, DE 2025.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 25, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração na Lei 2.834, de 1° de setembro de 2021, e dá outras providências.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° A Lei 2.834/2021 passa a vigorar com as seguinte alteração:

*"**Art. 43-B** Fica renomeado o cargo público de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Cultura - SECULT para Diretor de Departamento de Cultura e Turismo - SECULT, mantidos as demais condições de provimento e ocupação. **(...)**"*

Art. 2.° As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 2 de setembro de 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 25/2025
Ref.: Processo nº 1330/2025

Votorantim, 2 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária nº 25/2025 que altera a Lei nº 2.834/2021, para renomear o cargo público de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Cultura – SECULT para Diretor de Departamento de Cultura e Turismo - SECULT, com o objetivo de adequar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal às atuais demandas do município no âmbito da política cultural, que passou a incorporar, de forma integrada, a dimensão do turismo como vetor complementar de desenvolvimento social, econômico e cultural, que fazemos acompanhar da seguinte

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

A presente alteração tem por objetivo adequar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura às novas atribuições assumidas pelo Município, especialmente no que se refere ao fortalecimento e à integração das políticas públicas de cultura e turismo, áreas que, de forma independente contribuem para a valorização da identidade local, o fomento às manifestações artísticas e a promoção do desenvolvimento econômico sustentável por meio da atração turística.

A alteração atende ao princípio constitucional de eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), na medida em que possibilita maior racionalidade na estrutura da Secretaria, alinhando a nomenclatura do cargo às funções efetivamente exercidas, evitando duplicidades e promovendo maior clareza organizacional

Importa destacar que a renomeação do cargo não gera impacto financeiro adicional, uma vez que mantidas todas as condições de provimento e ocupação já previstas na legislação vigente, restringindo-se a medida à atualização da nomenclatura, em consonância com a realidade administrativa e com as demandas sociais.

Ainda, a integração formal das áreas de cultura e turismo expressa na nova nomenclatura do cargo, poderá ampliar a capacidade institucional do Município para celebrar convênios, firmar parcerias e acessar programas governamentais voltados ao desenvolvimento cultural e turístico, ensejando a capacitação de verbas estaduais, federais e de organismos de fomento, o que contribuirá diretamente para o fortalecimento das políticas públicas locais.

Cumpre ainda salientar que a integração formal das áreas da cultura e turismo revela-se medida de interesse público, uma vez que tais áreas se inter-relacionam e constituem instrumentos fundamentais para a promoção da identidade local, para a dinamização da economia criativa e para geração de oportunidades de desenvolvimento econômico e social no município.

Dessa forma, e considerando o interesse social envolvido, encaminho o presente projeto solicitando seja o mesmo recebido e processado nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, e no aguardo de sermos atendidos, reiteramos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Ao

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Melo Kriguer
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM – SP